



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 20 de junho de 2024.

MENSAGEM N.º 56/ 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"ALTERA** a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências."

Através da presente proposição, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a remuneração dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Diretor de Escola e de Supervisor de Educação Básica.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 2.789/08, em sua Tabela III, a remuneração dos cargos de Diretor de Escola e de Supervisor de Educação Básica segue, atualmente, a seguinte faixa salarial:

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
2	R\$ 5.572,25	R\$ 5.850,86	R\$ 6.143,41	R\$ 6.450,58	R\$ 6.773,10	Diretor de escola
3	R\$ 6.455,67	R\$ 6.778,45	R\$ 7.117,38	R\$ 7.473,2	R\$ 7.846,91	Supervisor

Com a aprovação da presente proposição haverá a alteração da supramencionada tabela, passando os servidores a receberem como remuneração a seguinte faixa salarial:

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
-------------	---	----	-----	----	---	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

2	R\$ 6.129,48	R\$ 6.435,95	R\$ 6.757,75	R\$ 7.095,64	R\$ 7.450,42	Diretor de escola
3	R\$ 7.746,80	R\$ 8.134,14	R\$ 8.540,85	R\$ 8.967,89	R\$ 9.416,28	Supervisor

Tal alteração será feita com objetivo de responder a uma justa reivindicação dos servidores ocupantes dos mencionados cargos, bem como de valorizar toda a categoria.

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 95 / 2024

ALTERA a tabela III, da Lei 2.789 de 15 de agosto de 2008, que dispõe sobre o plano de carreira, vencimentos e salários, bem como o estatuto do magistério público municipal de Itapeva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 1º Fica alterada a tabela III, da Lei 2789/08, passando a vigor da forma como segue:

"ANEXO II

CLASSE - SUPORTE PEDAGOGICO

TABELA III - 40 horas semanais - Jornada Complementar

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	Categoria
2	R\$ 6.129,48	R\$ 6.435,95	R\$ 6.757,75	R\$ 7.095,64	R\$ 7.450,42	Diretor de escola
3	R\$ 7.746,80	R\$ 8.134,14	R\$ 8.540,85	R\$ 8.967,89	R\$ 9.416,28	Supervisor

“

Art.2º Fica revogado o art. 70, incisos I e II, da Lei 2.789/08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal